



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 168, DE 25 DE NOVENBRO DE 1970

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PAULO AFONSO.

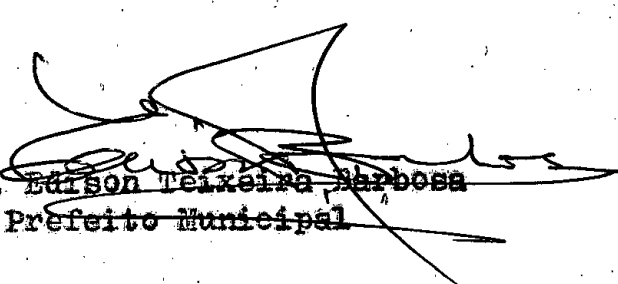
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

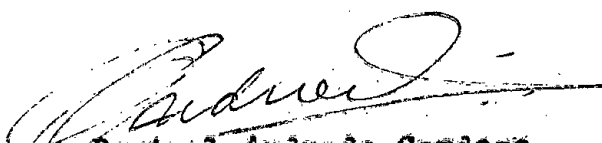
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PAULO AFONSO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 04 de dezembro de 1970.


Dr. Edilson Teixeira Barbosa
Prefeito Municipal


Dorival Andrade Cardoso
Chefe do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 168 DE 25 DE NOVENBRO DE 1970.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PAULO AFONSO.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PAULO AFONSO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1970

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PAULO AFONSO - BA

Encaminhada em 01/12/1970,
através do ofício nº CM/PA/148/70.